



**Entrada**

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
Secretaria Regional do Plano e Finanças  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL OFICIO  
E- 3761 Data: 2011/11/08 00-DROP  
DIR REGIONAL QUALIFICACAO PROFISSIONAL

*Dr. Paulo Pedro para  
o devidos efeitos  
2011/11/08*

Exm<sup>a</sup>. Senhora  
Dr<sup>a</sup>. Sara Relvas  
Organismo Intermédio do Eixo I do  
Programa Operacional "Valorização do  
Potencial Humano e Coesão Social"  
Direcção Regional da Qualificação  
Profissional  
Estrada Comandante Camacho de Freitas  
Santo Amaro  
9020-148 FUNCHAL

Sua referência:

Sua comunicação de:

IDR  
**SAIDA - Nº. 6249/2011**  
OFI 2011-11-07 06.04  
  
**920080201111076249**

**Assunto: Cumprimento do disposto no nº.1 do artigo 36º. do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

Na sequência de orientações transmitidas pela Autoridade de Gestão a todos os beneficiários com projectos em execução, no âmbito do Programa Intervir+, no sentido de dar cumprimento do dispositivo legal referido em epígrafe, venho por este meio solicitar a vossa maior atenção para esta matéria.

Assim, agradecemos que procedam à divulgação destas orientações a todos os beneficiários no âmbito da intervenção da Direcção Regional de Qualificação Profissional, enquanto Organismo Intermédio.

Eventuais incumprimentos detectados por V. Ex<sup>a</sup>., deverão ser comunicados à Administração Fiscal.

Com os melhores cumprimentos, *perceira*

O Presidente

*[Signature]*  
Sílvia Costa

IDR-2.2.1-1/12

IP/LQ






S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
 Secretária Regional do Plano e Finanças  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

*Cidreira*  
 24/10/2011

Exmo Senhor  
 Dr. Eduardo Magalhães Alves  
 Chefe de Gabinete de Sua Excelência o  
 Secretário Regional da Educação e  
 Cultura  
 Avenida Arriaga  
 9000 FUNCHAL

Sua referência:

Sua comunicação de:

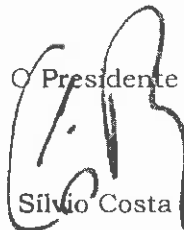
IDR  
**SAIDA - Nº. 8055/2011**  
**OFI 2011-10-27 06.01.02**  
  
**920060201110276055**

**Assunto: Cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 36º. do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) , no âmbito do Programa Intervir+**

Tendo em conta alguns ajustamentos que foram introduzidos nos procedimentos de verificação das despesas, no âmbito dos projectos aprovados no Programa Intervir+, chamamos a particular atenção de V. Exª., para o cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 36º. do CIVA, isto é se as facturas são emitidas no 5º. dia útil seguinte ao do momento em que o imposto é devido.

Mais se informa, que não cumprimento do acima referido, constituirá motivo, para que a Autoridade de Gestão tome as medidas que considerar adequadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente  
  
 Sílvio Costa

IP/LQ

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA  
 Gabinete do Secretario

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
4746	2.36.13	2011/10/27

1/1



Instituto de  
 Desenvolvimento Regional

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal  
 T +351 291 214 000 . F +351 291 214 001  
 www.gov-madeira.pt/irpl/ . www.idr.gov-madeira.pt . idr.irpl@gov-madeira.pt  
 NIPC 511 280 621 . NISS 20017993357

